



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
*Gestão de Compras e Contratos*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 PROCESSO Nº 12.129.987-9**  
**REGISTRO DE PREÇOS - DPPR**  
*SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/REPROGRAFIA (OUTSOURCING)*  
**CONTRATO Nº 056/2014 PROCESSO Nº 13.260.389-8**

Contrato de Prestação de Serviços de impressão/reprografia para atendimento das necessidades permanentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com locação de equipamentos multifuncionais para reprografia/impressão de primeiro uso (equipamento novo), com Servidores e Software de Gerenciamento e controle com fornecimento de consumíveis e reposição de peças (exceto papel), manutenção e gerenciamento dos serviços que entre si celebram a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PARANÁ** e a **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Cruz Machado, nº 58, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Defensora Pública-Geral do Estado, **Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion**, RG 1.289.354-0, CPF: 354.074.689-72, e a sociedade empresária **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.968.874/0001-27, com Sede na Rua 21 de Abril, nº. 250, Centro, Pinhais/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor **JAIR BATISTA GONÇALVES**, RG:2.217.725/PR, CPF: 394.600.889-53, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 001/2014 para Registro de Preços (Protocolo nº 12.129.987-9), devidamente adjudicado e homologado, resolvem, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 2.391/2008, celebrar, entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS**

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de impressão/reprografia (outsourcing), com locação de 1 (uma) impressora multifuncional para reprografia/impressão de primeiro uso (equipamentos novos), com Servidores e Software de Gerenciamento e controle com fornecimento de consumíveis e reposição de peças (toner,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Gestão de Compras e Contratos

cilindros, fusores e kits de manutenção, exceto papel), manutenção e gerenciamento dos serviços, nos termos do Edital (e seus Anexos) do Pregão Presencial N° 001/2014 (Processo N° 12.129.987-9), que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I do referido Edital.

QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 019/2014 PROVENIENTE DO PP N° 001/2014 – REGISTRO DE PREÇOS				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL POR EQUIPAMENTO/ PÁGINA em R\$	PREÇO TOTAL em R\$
1	1	Equipamento Marca Lexmark Modelo MX-611dhe para prestação de serviços de IMPRESSÃO EM PAPEL A4 – Preto e Branco	R\$ 144,00	R\$ 144,00
2	0	Equipamento Marca Samsung Modelo CLX-9251NA para prestação de serviços de IMPRESSÃO EM PAPEL A3 – Colorida	R\$ 296,00	-
3(1)	1.500	Impressão/Cópia Mono	R\$ 0,04	R\$ 60,00
4(2)	0	Impressão/Cópia Colorida	R\$ 0,30	-
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 204,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global máximo **estimado** para o presente contrato perfaz R\$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais), cujo montante reflete o valor máximo estimado mensal multiplicado pelo número de meses previstos para o contrato e traduz a quantidade máxima estimada de fotocópias e impressões – monocromáticas, coloridas e em formato A4 e A3.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.144220.14.008 – Gestão da Defensoria Pública, ELEMENTO DE DESPESA N° 3.3.90.39.00 registrado na rubrica 3.3.90.39.45 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, Fonte de Recursos: 100 – TESOIRO DO ESTADO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
*Gestão de Compras e Contratos*

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será feito mensalmente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, após a apresentação da nota fiscal eletrônica dos serviços prestados, acompanhada de relatório de acompanhamento de cada máquina, que deverá indicar os números de leituras “inicial e final” e a indicação de quantidades de cópias por tipo, Monocromática (“P/B”) ou Policromática (“Colorida”), e será executado na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido contado a partir do recebimento da nota fiscal.

4.2 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [financeiro@defensoria.pr.gov.br](mailto:financeiro@defensoria.pr.gov.br), acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas; e

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 Os preços acordados somente poderão ser reajustados, com periodicidade de 12 (doze) meses, optando a administração pela aplicação do IGPM/FGV acumulado do período, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 55, inciso III, e da Lei 15.608/2007, art. 113 e seguintes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO**

6.1 Endereços do Local de entrega e prestação dos serviços:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Cruz Machado, nº 58 - CEP 80.410-170, Centro.  
Curitiba - Paraná

Machado Pg. 3 de 9



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Gestão de Compras e Contratos

Capital	Endereço	Quantidade
Curitiba	Rua Cruz Machado, nº 58, Centro.	01

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**

7.1 A responsabilidade da empresa, futura CONTRATADA, é integral para com a execução do objeto da presente licitação, sendo que a presença da fiscalização da Defensoria Pública do Estado do Paraná não diminui ou exclui essa responsabilidade;

7.2 A empresa CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante pelo ressarcimento ou indenização devidos;

7.3 Todo serviço mencionado no objeto será executado sob responsabilidade direta da CONTRATADA;

7.4 Correrão por conta da CONTRATADA:

7.4.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto desta licitação;

7.4.2 As contribuições devidas a Seguridade Social;

7.4.3 Todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumento e demais despesas necessárias;

7.5 A empresa CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto deste processo licitatório, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

7.6 A empresa CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

7.7 A empresa CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 001/2014, obrigando-se a apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, todos os documentos necessários;

7.8 O objeto será entregue tanto em Curitiba/PR quanto em outras cidades do Estado do Paraná, de acordo com tabela constante no contrato na cláusula sexta;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Gestão de Compras e Contratos*

7.9 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para 4 (quatro) servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná no software de gerenciamento e nos recursos das impressoras, bem como sua utilização geral;

7.10 A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nos locais indicados pela DPPR. O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA, assim como a responsabilidade pela prestação de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais;

7.11 Após a retirada da nota de empenho, a empresa beneficiária do contrato deverá atender ao solicitado e, emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo o objeto ser entregue no prazo de até 15 dias corridos a partir da solicitação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na forma, condições e locais estabelecidos no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A guarda dos equipamentos, o acompanhamento e administração do uso dos equipamentos nas unidades onde estiverem instalados serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

8.2 A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá proceder à inspeção de avaliação nos equipamentos locados, sendo facultada a solicitação para a substituição definitiva do equipamento, mediante justificativa;

8.3 A CONTRATANTE fica proibida de aceitar equipamentos inadequados aos serviços ou com características diferentes daquelas dispostas no Edital;

8.4 Em caso de acidente com os equipamentos locados, a CONTRATANTE comunicará imediatamente a CONTRATADA, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE as medidas para conserto ou substituição dos equipamentos, obedecendo o critério de menor custo;

8.5 Compete à CONTRATANTE, através do Departamento Competente, fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições do contrato, decorrente da ata de registro de preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2014 da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

8.6 Cabe à CONTRATANTE informar qualquer alteração quanto ao local e aos horários da prestação do serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.7 Deve a CONTRATANTE fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Gestão de Compras e Contratos*

futuro contrato, bem como realizar o pagamento na forma expressa nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital do pregão presencial nº 001/2014 da Defensoria Pública do Estado do Paraná e na Cláusula Quarta deste instrumento contratual;

8.8 Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços e do fornecimento objeto deste contrato serão realizados por servidores ou membros da DPP.

8.9 O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela DPP não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

9.1 A contratada deverá manter uma base de atendimento para prestar o suporte técnico das 8:00 às 12:00 horas e das 13:15 às 18:00 horas de segunda-feira à sexta-feira excetuando-se os feriados;

9.2 Após a abertura dos chamados de manutenção corretiva e preventiva, a empresa deverá atendê-los em até 8 (oito) horas úteis para a Capital e Região Metropolitana, e em até 16 (dezesesseis) horas úteis nas demais localidades do Estado do Paraná;

9.3 O prazo máximo para solução do atendimento de manutenção será de 16 (dezesesseis) horas úteis para a Capital e Região Metropolitana e de 24 (vinte e quatro) horas úteis para as demais localidades contadas a partir da abertura do chamado e será concluído com a liberação dos equipamentos em plenas condições de funcionamento;

9.4 A substituição do equipamento deverá ocorrer após a definição da sua necessidade pelo técnico da contratada, com início do prazo de substituição no momento de constatação da sua necessidade;

9.5 Em caso de alteração do endereço de instalação, a CONTRATADA deverá realizar o remanejamento do equipamento no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis a contar da solicitação pela CONTRATANTE, por escrito;

9.6 A troca de servidor de impressão se realizará em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após aberto o chamado, e os problemas de configuração que sejam da responsabilidade do CONTRATADO será solucionado em até 4 (quatro) horas úteis;

9.7 O prazo para a reposição do tonner reserva será de até 5 (cinco) dias após a solicitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
*Gestão de Compras e Contratos*

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 A vigência do contrato a ser firmado com a empresa beneficiária do registro será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo conforme determinado pela Lei 8.666/93 art. 57, inciso II, e Lei 15.608/07 art. 103, sendo respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

10.2 A empresa beneficiária do registro de preços deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto deste processo licitatório, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

10.3 Os preços registrados poderão, justificadamente, sofrer variação obedecidos os trâmites procedimentais do art. 15 do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 O atraso e a inexecução parcial ou total da obrigação assumida caracterizarão seu descumprimento e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 - multas;

11.1.2.1 - a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da obrigação.

11.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3 - rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a Defensoria Pública do Estado do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação;

11.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a DPPR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5 - indenização à Defensoria Pública do Estado do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;

11.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Gestão de Compras e Contratos*

11.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.4. - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

11.4.1 - retardarem a execução do pregão;

11.4.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

11.4.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 Eventual rescisão contratual observará a disciplina legal dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07, ficando reconhecidos, nessa hipótese, os direitos conferidos à Administração pela legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

13.1 Integram este contrato a Ata de Registro de Preços, o Edital do PP Nº 001/2014 seus anexos e a proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como os regulamentos a elas subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Gestão de Compras e Contratos*

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 11 de novembro de 2014.

*Josiane Fruet*  
JOSIANE FRUET BELOTTINI LUPION

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
CONTRATANTE

*Jair Batista Gonçalves*  
Jair Batista Gonçalves

**ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Nathalie Gabrielle Jun m. Röder*  
Nome: NATHALIE G.J.M. RÖDER  
R.G: 8.333.587-4

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G:

3. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G:

**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS****Governo do Estado****Governador**  
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**  
Flávio José Arns**Casa Civil**  
Cezar Silvestri  
Loriane Leisli Azeredo*Chefe da Casa Civil*  
*Diretora-Geral***Casa Militar**  
Adilson Castilho Casitas  
Elio de Oliveira Manoel*Chefe*  
*Sub-Chefe***Procuradoria Geral do Estado**  
Ubirajara Ayres Gasparin  
Paulo Sérgio Rosso*Procurador-Geral*  
*Diretor-Geral***Controladoria Geral do Estado**  
Carlos Eduardo de Moura  
Carlos Alberto Hembecker*Secretário*  
*Diretor-Geral***Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**  
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**  
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645  
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

**Secretarias e Órgãos****Casa Militar****GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**  
**AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014 – SESP**  
OBJETO: contratação de empresa especializada para ministrar à Oficiais da Polícia Militar do Paraná cursos e treinamentos de piloto de helicópteros.  
INTERESSADO: SESP/PMPR.  
SUSPENSO PARA REANALISE DO SETOR TÉCNICO E ADEQUAÇÃO DO EDITAL  
O edital encontra-se disponível no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP, nº do Pregão Presencial, 12/11/2014.

R\$ 96,00 - 111241/2014

ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
EXTRATO CONTRATO 032/2014- Protocolo nº. 13.266.185-5 – PP 013/2014  
- Empresa Maynard's Indústria Tática Ltda, CNPJ 10.691.169/0001-99  
- Endereço: Rua Antonio João Silva Pinto, 240 – Arapoti – PR.  
- Objeto: Aquisição de Quepes para a Polícia Militar do Paraná.  
- Valor: R\$ 242.384,09 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).  
Vigência: 12 meses

R\$ 72,00 - 110798/2014

**Defensoria Pública do Estado**

Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2014**

Pregão Presencial nº 001/2014

Protocolo nº 13.378.964-2

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Almaq Equipamentos para escritório Ltda.

CNPJ: 84.968.874/0001-27

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de impressão/reprografia (outsourcing), com locação de uma impressora multifuncional.

Valor Global estimado: R\$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Data da assinatura do contrato: 11/11/2014.

Vigência: 13/11/2014 a 12/11/2015.

Dotação Orçamentária: 0701.14422014.008 Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Natureza 3.3.90.39.45 Fonte 100.

Curitiba, 13 de novembro de 2014

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública do Estado do Paraná

111040/2014

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR**  
**Pregão Presencial N.º 025/2014 – Registro de Preços**  
**Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Divisórias**  
Empresa Vencedora: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, sob CNPJ/MF nº 03.884.308/0001-35.  
Valor Global Estimado do Registro de Preços: R\$ 150.484,94 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).  
Curitiba, 11 de novembro de 2014.

111172/2014